



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3238 DE 29 DE MAIO DE 2024

*"Abre no orçamento vigente
crédito adicional especial e da
outras providências."*

**ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA,
ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU
E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$14.132,65 distribuídos as seguintes dotações:

01	07	04	DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS		
15.451.0011.1034.0000	Recuperação de Vias Públicas - Recapeamento, Pavimentação e Ampliação				
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			14.132,65	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
800	007	CONTRATO DE REPASSE 889174/2019			

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 14.132,65

Artigo 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.189, de 27 de novembro de 2.023, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guairá para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências".

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guairá, 29 de maio de 2024.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito Municipal

